



LEI Nº 6.321/2013

“Concede reposição geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida a reposição geral anual dos vencimentos aos servidores efetivos e subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no percentual de 22,86% (vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento), a incidir no mês de fevereiro de 2013, correspondente à variação acumulada do INPC nos anos de 2009 (4,11%), 2010 (6,47%), 2011 (6,08%) e 2012 (6,2%).

§ 1º - Com a revisão assegurada pela Resolução nº 09/2008 e autorizada mediante a presente lei, o subsídio dos Vereadores passa a ser de R\$ 7.607,52 (sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), em obediência ao limite máximo fixado no artigo 29, inciso VI, alínea “d” da Constituição Federal.

§ 2º - O vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde – Goiás, enquanto mantiver esta condição, perceberá o subsídio mensal de R\$ 11.411,28 (onze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos), correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do subsídio do vereador.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.



-cont. Lei 6.321/2013.

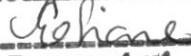
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de março de 2013.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 16 de setembro de 2013.


Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE


Elias Rosa Cardoso
SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL


João Mário Vieira de Paula e Silva
PROCURADOR-GERAL

Registrado as fichas do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria
Em 16 de 09 de 2013

Responsável